

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**À Mensagem 44/2023.**

**Câmara Municipal de Vereadores**

**Senhor Presidente**

**Senhores Vereadores**

Com o objetivo de legalizar o pagamento de adicional de gratificação a membros da Comissão Permanente de Sindicâncias Investigatórias e Disciplinares e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais de nosso município, envio-lhes o projeto de lei 44/2023.

 Assim, o projeto de lei 44/2023 disciplina os procedimentos para a concessão da gratificação proposta.

 A Comissão de Avaliação e julgamento de Sindicâncias e Processos Administrativos quando em atividade, reconhece o Poder Executivo que por vezes são situações bastante complicadas a serem enfrentadas e por isso a concessão de uma gratificação pelo trabalho desenvolvido será um incentivo para a condução dos procedimentos que cada processo requer.

 No projeto de lei fizemos constar que no mês em que a Comissão não tiver atividade que o pagamento da gratificação será suspensa, isto porque, se não tem nada a analisar e a elaborar, não foi preciso dispensar tempo para estas tarefas.

 Deste modo, concluindo, pela possibilidade do pagamento desta gratificação, aguardamos também a sua aprovação, conforme o presente projeto de lei.

Nada mais.

Atenciosamente.

Arroio do Padre, 16 de fevereiro de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal

***Ao Sr.***

***Juliano Hobuss Buchweitz***

***Presidente da Câmara Municipal de Vereadores***

***Arroio do Padre/RS***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MUNICÍPIO DE ARROIO DO PADRE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 44, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a pagar adicional de gratificação aos membros da Comissão Permanente de Avaliação e Julgamento de Sindicâncias Investigatórias e Disciplinares e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais.

**Art. 1º** A presente Lei autoriza o Poder Executivo a pagar adicional de gratificação a seus servidores, membros da Comissão Permanente de Avaliação e Julgamento de Sindicâncias Investigatórias e Disciplinares e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais.

**Art. 2º** A gratificação de que trata o art.1º desta Lei será paga mensalmente aos servidores que fizerem parte da Comissão Permanente de Avaliação e Julgamento de Sindicâncias Investigatórias e Disciplinares e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais, da seguinte forma:

1. ao presidente da Comissão: R$ 200,00 (duzentos reais).
2. aos demais membros em número de 02 (dois), R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a cada um.

Parágrafo Único: Nos meses em que não tiver nenhum processo a ser analisado e por consequência não for realizado nenhuma reunião da Comissão, ficará suspenso o pagamento do adicional de gratificação para o exercício da atividade.

**Art. 3º** Os membros da Comissão Permanente de Avaliação e Julgamento de Sindicâncias Investigatórias e Disciplinares e Processos Administrativos Disciplinares e Especiais serão nomeados por portaria.

**Art. 4º** O valor do adicional de gratificação de que trata esta Lei será paga aos servidores somente enquanto forem membros da Comissão, não sendo incorporado ao vencimento do servidor.

**Art. 5º** Se eventualmente forem designados a fazerem parte da Comissão, servidores ocupantes de Cargos Comissionados ou Funções de Confiança não farão jus a gratificação de que dispõe esta Lei.

**Art. 6º** Os valores do adicional de gratificação poderão ser reajustados na mesma data e no mesmo percentual da revisão geral dos vencimentos dos servidores, havendo disponibilidade financeira para tanto e espaço no índice de despesa de pessoal do município.

**Art. 7º** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias com vínculo a despesa de pessoal, constante no orçamento municipal vigente.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

 Arroio do Padre, 16 de fevereiro de 2023.

Visto técnico:

Loutar Prieb

Secretário de Administração, Planejamento,

Finanças, Gestão e Tributos.

 Rui Carlos Peter

Prefeito Municipal